

Reforma Tributária

SOBRE O CONSUMO



TRÂMITES

Conforme antecipamos em oportunidades anteriores, a reforma tributária avança no Congresso Nacional e, finalizada a votação dos destaques ao texto substitutivo da **PEC n.º 45/2019** pela Câmara dos Deputados, a proposta segue agora para o Senado Federal.

O texto deverá ser analisado inicialmente por um grupo de trabalho composto por 9 senadores e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. De contínuo, seguirá para o plenário do Senado Federal, necessitando

de três quintos dos votos (49 senadores) em votação de dois turnos.

Em caso de aprovação sem alterações, será promulgada a Emenda Constitucional.

Havendo alterações, retorna à Câmara dos Deputados para nova votação, considerando-se a possibilidade de, neste cenário, termos a promulgação apenas da parte aprovada pelas duas casas, ou seja, a promulgação da Emenda Constitucional de forma fatiada.



02

PRINCIPAIS MUDANÇAS

A despeito da proposta de reforma ainda ensejar inúmeras indagações e pontos de incertezas, **existem premissas e tendências que já podem ser ressaltadas** no texto em trâmite nas casas do Congresso. São estas:

Estão sendo criados três tributos, quais sejam, o IVA dual, dividido em:

i

A Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, em substituição ao PIS/COFINS/IPI;

ii

O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual /municipal, em substituição ao ICMS/ISS.

iii

O Imposto Seletivo (IS), de competência federal.



Como características gerais, o IBS e o CBS:

i

Serão tributos de incidência ampla sobre bens materiais, imateriais, direitos e serviços;

ii

Terão uma alíquota de referência a ser definida, salvo alguns setores específicos que poderão ser contemplados com sua redução/isenção, tais como, por exemplo, educação, saúde, produtos da cesta básica etc.;

iii

Deverão se sujeitar à sistemática de cálculo por fora, ou seja, não comporão suas respectivas bases de cálculo.

iv

Deverão observar a não cumulatividade plena; e

v

Não deverão incidir sobre as operações de exportação, incidindo, em contrapartida, nas importações.

vi

A substituição do ICMS/ISS pelo IBS será gradual de 2029 a 2032, tornando-se definitiva a contar de 2033.

vii

Já a substituição da PIS/COFINS/IPI pelo CBS será gradual em 2026, tornando-se definitiva a contar de 2027, ressalvando-se que a redução a zero da alíquota de IPI, excepcionará a ZFM.

viii

Deverá ser previsto por Lei Complementar um sistema de “cashback” cuja finalidade será reduzir desigualdades de renda.



Como características gerais, o IS, de competência federal:

i

Incidirá sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, conforme será definido em lei ordinária;

ii

Suas alíquotas serão alteráveis pelo Poder Executivo;

iii

Não se sujeitará à anterioridade anual, mas sim à nonagesimal;

iv

Não se sujeitará ao regime não cumulativo; e

v

desoneração das exportações.





A Reforma Tributária não deverá prejudicar alguns incentivos fiscais/regimes fiscais favorecidos, tais como o Simples Nacional e a Zona Franca de Manaus.

Deverá ser instituída legislação complementar que tratará sobre o aproveitamento de saldos credores acumulados de ICMS após sua extinção.

Os incentivos fiscais de ICMS convalidados pela LC n.º 160/17, deverão ter os seus efeitos mantidos até 2032.

Será conferido ao IPVA a possibilidade de ser progressivo e a incidência sobre veículos aquáticos e aéreos.

Será conferido ao ITCMD a possibilidade de ser progressivo em razão do valor da transmissão.

No tocante ao IPTU, será autorizado ao Executivo ampliar suas bases de cálculo por Decreto.



03

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se vê, a reforma ainda deverá passar por amplos debates no Senado Federal e profundas mudanças no sistema tributário nacional são aguardadas para os próximos anos, sendo certo que **nossa equipe estará atenta e a disposição para auxiliar no que for necessário.**



Advocacia
Fernando Rudge Leite

■ OAB/SP 37 ■ DESDE 1910 ■

✉ advocacia@rudgeleite.com.br

🌐 www.rudgeleite.com.br

in Advocacia Fernando
Rudge Leite